

Processo n.: @REC 19/00894588

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0331/2019, exarado no Processo n. @RLA-14/00478160

Interessado: Rhoomening Souza Rodrigues

Procurador: Juliano Neves Antônio

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 111/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, interposto por Rhoomening Souza Rodrigues, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0331/2019, proferido no Processo n. @RLA-14/00478160, na sessão de 03/07/2019, para declarar de ofício a incidência de prescrição prevista no art. 24-A da citada Lei Complementar, na redação da Lei Complementar (estadual) n. 588/2013, e cancelar as multas constantes dos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 11/2022

Data da Sessão: 06/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus João De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC